

## DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE NEGÓCIO

### AUTORIDADE DE REGISTRO – AR GRUPO 5E

Versão 2.0 de 01 de julho de 2024.

#### 1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os processos que envolvem a Autoridade de Registro AR GRUPO 5E, observados pela Autoridade Certificadora Digital AC ALTERNATIVE TECNOLOGIA. Quaisquer práticas realizadas na Autoridade de Registro e aqui descritas, seguem a Declaração de Práticas de Certificação e as Políticas de Certificado Digital, da Autoridade Certificadora AC ALTERNATIVE TECNOLOGIA, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DE POLÍTICAS DE CERTIFICADOS

As Políticas de Certificados (PC) descrevem as características e as utilizações dos certificados de Assinatura Digital do tipo A, emitidos pela Autoridade Certificadora AC Digital, integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

As Políticas de Certificados praticadas pela AR GRUPO 5E são:

- I. Políticas de Certificados A1
- II. Políticas de Certificados A3

#### 3. CICLO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

- I. Consultoria;
- II. Compra;
- III. Agendamento;
- IV. Identificação Presencial;
- V. Solicitação;
- VI. Validação;
- VII. Verificação;
- VIII. Aprovação;
- IX. Geração e instalação;
- X. Utilização.

#### 4. AUTENTICAÇÃO DA IDENTIDADE DO TITULAR DO CERTIFICADO

A confirmação da identidade de um indivíduo é realizada pela AR GRUPO 5E, vinculada à AC ALTERNATIVE TECNOLOGIA, mediante a presença física do interessado, com base em documentos oficiais legalmente aceitos e pelo processo de identificação biométrica ICP-Brasil. Essa AR verifica a autenticidade da identidade de pessoas físicas e jurídicas titulares de certificados.

Versão	Data	Responsável	Descrição
1.0	JUNHO/2023	Compliance	Versão inicial
2.0	JULHO/2024	Auditoria Interna	Versão Atualizada

**4.1 Identificação de um indivíduo**

Para efeito de identificação de um indivíduo serão aceitos os documentos pessoas listados abaixo, em sua versão original oficial, podendo ser físico ou digital, com vistas a identificação de um indivíduo solicitante de certificado:

- I. Registro de identidade ou passaporte se brasileiro;
- II. Título de eleitor, com foto;
- III. Carteira Nacional de Estrangeiro – CNE, se estrangeiro domiciliado no Brasil;
- IV. Passaporte, se estrangeiro não domiciliado no Brasil; na hipótese de as biometrias do titular já estarem cadastradas na base da ICP-Brasil, e houver parecer positivo ao realizar a identificação biométrica, fica dispensada a apresentação dos documentos acima e o certificado poderá ser liberado para emissão.

Também é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de residência ou domicílio, emitido há no máximo 3 (três) meses da data de validação presencial;
- II. Fotografia da face do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP-05.03; g) Impressões digitais do requerente de um certificado digital ICP-Brasil, conforme disposto no DOC-ICP-05.03.

NOTA 1: Entende-se como cédula de identidade os documentos oficiais, físicos ou digitais, conforme admitidos pela legislação específica, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

NOTA 2: Os documentos digitais deverão ser verificados por meio de barramentos ou aplicações oficiais dos entes federativos.

NOTA 3: Entende-se como comprovante de residência ou de domicílio contas de concessionárias de serviços públicos, extratos bancários ou contrato de aluguel onde conste o nome do titular; na falta desses, declaração emitida pelo titular.

NOTA 4: A emissão de certificados em nome dos absolutamente incapazes e dos relativamente incapazes observará o disposto na lei vigente.

NOTA 5: Para a identificação de indivíduo na emissão de certificado que integra o Documento RIC(Registro de Identidade Civil), deverá ser observado o disposto no item 3.1.1.6. da DPC - Ac Digital.

NOTA 6: Caso não haja suficiente clareza no documento apresentado, a AR deve solicitar outro documento, preferencialmente a CNH - Carteira Nacional de Habilitação ou o Passaporte Brasileiro.

NOTA 7: Caso haja divergência dos dados constantes do documento de identidade, a emissão do certificado digital deverá ser suspensa e o solicitante orientado a regularizar sua situação junto ao órgão responsável.

**4.2 Identificação de uma organização**

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Descrição</b>
1.0	JUNHO/2023	Compliance	Versão inicial
2.0	JULHO/2024	Auditoria Interna	Versão Atualizada

A confirmação da identidade de uma pessoa jurídica é feita com a presença física do representante legal portando os documentos da organização legalmente aceitos. Para o titular pessoa jurídica, será designada pessoa física como responsável pelo uso do certificado, que será a detentora da chave privada. Preferencialmente, será designado como responsável pelo certificado o representante legal da pessoa jurídica ou um de seus representantes legais.

Os documentos aceitos para confirmar a identidade da pessoa jurídica são:

- I. Ato constitutivo, devidamente registrado em órgão competente;
- II. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- III. Lei de criação ou documento oficial de constituição no caso de pessoa jurídica criada ou autorizada por lei
- IV. Cartão CNPJ.

#### **4.3 Verificação do dossiê do certificado**

Os documentos em papel, os quais não existam formas de verificação por meio de barramentos ou aplicações oficiais, deverão ser verificados seguindo os requisitos abaixo.

- I. Por Agente de Registro distinto do que realizou a etapa de identificação;
- II. Pela AR ou ainda AR própria do PSS da AC;
- III. Antes do início da validade do certificado, devendo este ser revogado automaticamente caso a verificação não tenha ocorrido até o início de sua validade.

#### **4.4 Identificação e autenticação**

Para pedidos de novas chaves antes da expiração, um novo certificado poderá ser requerido pelo solicitante antes da expiração de seu certificado vigente, no qual deverá enviar à AC ALTERNATIVE TECNOLOGIA uma solicitação, por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de um certificado de assinatura digital de mesmo nível de segurança do certificado a ser renovado.

O processo de identificação e autenticação para rotinas de novas chaves antes da expiração poderá ser conduzido segundo uma das seguintes possibilidades:

- I. adoção dos mesmos requisitos e procedimentos exigidos para a solicitação do certificado;
- II. a solicitação por meio eletrônico, assinada digitalmente com o uso de certificado vigente que seja pelo menos do mesmo nível de segurança, limitada a 1 (uma) ocorrência sucessiva, permitida tal hipótese apenas para os certificados digitais de pessoa física;

### **5. SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO**

Os requisitos e procedimentos para solicitação de emissão do certificado por esta AR são:

- I. Confirmação da identidade da pessoa física ou jurídica titular do certificado;

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Descrição</b>
1.0	JUNHO/2023	Compliance	Versão inicial
2.0	JULHO/2024	Auditoria Interna	Versão Atualizada

- II. Assinatura do Termo de Titularidade e Responsabilidade pelo titular ou responsável pelo uso do certificado;
- III. Autenticação biométrica do Agente de Registro responsável pela identificação e verificação do certificado.

## **6. GERAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PAR DE CHAVES**

Quando o titular de certificado for uma pessoa física, esta será a responsável pela geração dos pares de chaves criptográficas. Quando o titular for uma pessoa jurídica, este indicará por seu representante legal no momento da emissão, a pessoa responsável pela geração e uso do certificado. O armazenamento do certificado deverá obedecer a Política de Certificado correspondente, sendo: Tipo do certificado Mídia armazenadora A1 Repositório protegido por senha e/ou identificação biométrica. A3 Hardware criptográfico, homologado junto à ICP- Brasil ou com certificação INMETRO

## **7. REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL**

### **7.1 Circunstância para revogação**

A revogação poderá ser feita pelos seguintes motivos:

- I. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa;
- II. Quando for necessária a alteração de qualquer informação constante no certificado;
- III. No caso de comprometimento da chave privada correspondente ou da mídia armazenadora;
- IV. Por determinação judicial;
- V. Quando o responsável pelo uso se destituir da função;
- VI. Por razões comerciais;
- VII. Risco de fraude.

### **7.2 Quem pode solicitar a revogação**

A solicitação de revogação de um certificado somente poderá ser feita:

- I. Por solicitação do titular do certificado;
- II. Por solicitação do responsável pelo certificado, no caso de certificado de pessoas jurídicas;
- III. Por solicitação de empresa ou órgão, quando o titular do certificado fornecido por essa empresa ou órgão for seu empregado, funcionário ou servidor;
- IV. Por determinação da AC;
- V. Por determinação da AR;
- VI. Por determinação do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou da AC Raiz

### **7.3 Procedimentos para solicitação de revogação**

- I. O solicitante da revogação de um certificado deve ser identificado;
- II. A solicitação de revogação é feita através de um formulário específico, permitindo a identificação inequívoca do solicitante;

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Descrição</b>
1.0	JUNHO/2023	Compliance	Versão inicial
2.0	JULHO/2024	Auditoria Interna	Versão Atualizada

- III. O procedimento para revogação do certificado pode ser realizado por todos os Agentes de Registros habilitados na AR;
- IV. As solicitações de revogação, bem como as ações delas decorrentes deverão ser registradas e armazenadas;
- V. As justificativas para a revogação de um certificado são documentadas;
- VI. O processo de revogação de um certificado terminará com a geração e a publicação de uma LCR (Lista de Certificados Revogados) que contenha o certificado revogado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA AR**

- I. Confirmar a identidade do solicitante do certificado;
- II. Encaminhar a AC solicitação de emissão ou revogação do certificado;
- III. Manter a conformidade dos seus processos, procedimentos e atividades com as normas, critérios, práticas e regras estabelecidas pela AC vinculada e pela ICP-Brasil.

## **9. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO CERTIFICADO**

- I. Fornecer, de modo completo e preciso, todas as informações necessárias para sua identificação;
- II. Garantir a proteção e o sigilo de suas chaves privadas, senhas e dispositivos criptográficos;
- III. Utilizar seus certificados de modo apropriado;
- IV. Informar à AC emitente qualquer comprometimento de sua chave privada e solicitar a imediata revogação do certificado correspondente.

## **10. DOCUMENTOS REFERENCIADOS**

Os documentos abaixo são encontrados no site oficial do ITI (<http://www.iti.gov.br>) e podem ser alterados quando necessários pelos órgãos competentes.

Seq	Nome do documento	Código
1	Características mínimas de segurança para as AR DA ICP-BRASIL	DOC-ICP-03-03
2	Termo de Titularidade	ADE-ICP-05.B
3	Procedimentos para identificação biométrica na ICPBRASIL	DOC-ICP-05.03

## **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Princípios e Critérios WEBTRUST PARA AR (Webtrust Principles and Critéria for Registration Authorities), disponível em <http://www.webtrust.org>.

Versão	Data	Responsável	Descrição
1.0	JUNHO/2023	Compliance	Versão inicial
2.0	JULHO/2024	Auditoria Interna	Versão Atualizada